



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.780, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. (Origem Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.733, de 22 de maio de 2018, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.693, de 20 de março de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução SES/MG nº 5.860, de 30 de agosto de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 setembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º - Ficam revogadas as Deliberações CIB/SUS MG nº 2.536, de 30 de agosto de 2017; 2.693, de 20 de março de 2018 e 2.733, de 22 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.780, DE 19 DE SETEMBRO DE
2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.407, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os art. 5º, 6º, 8º, 9º, 11 e 12 da Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que passam a vigorar a seguinte redação:

“Art. 5º – Fica definida, a partir da data de 3 de janeiro de 2017, a contrapartida estadual de 25% do incentivo financeiro mensal previsto na Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (origem Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017), para o custeio das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h Nova, habilitadas pelo Ministério da Saúde como Opção I, II, III, IV, V, VI, VII ou VIII, conforme segue:

I – Unidades Opção I: R\$ 21.250,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 85.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, repassados da seguinte forma:

a) R\$ 10.625,00, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação em custeio pelo Ministério da Saúde (MS); e

b) R\$ 10.625,00, a partir da data de publicação da Portaria de qualificação da unidade pelo MS;

II – Unidades Opção II: R\$ 31.875,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 127.500,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, repassados da seguinte forma:

a) R\$ 15.937,50, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação em custeio pelo MS; e

b) R\$ 15.937,50, a partir da data de publicação da Portaria de qualificação da Unidade pelo MS;

III – Unidades Opção III (corresponde ao porte I da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013): R\$ 42.500,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 170.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, repassados da seguinte forma:

a) R\$ 21.250,00, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação em custeio pelo MS; e

b) R\$ 21.250,00, a partir da data de publicação da Portaria de qualificação da Unidade pelo MS;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IV – Unidades Opção IV: R\$ 58.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 235.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, repassados da seguinte forma:

a) R\$ 29.375,00, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação em custeio pelo MS; e

b) R\$ 29.375,00, a partir da data de publicação da Portaria de qualificação da Unidade pelo MS;

V – Unidades Opção V (corresponde ao porte II da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013) : R\$ 75.000,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 300.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, repassados da seguinte forma:

a) R\$ 37.500,00, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação em custeio pelo MS; e

b) R\$ 37.500,00, a partir da data de publicação da Portaria de qualificação da Unidade pelo MS;

VI – Unidades Opção VI: R\$ 91.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 367.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, repassados da seguinte forma:

a) R\$ 45.875,00, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação em custeio pelo MS; e

b) R\$ 45.875,00, a partir da data de publicação da Portaria de qualificação da Unidade pelo MS;

VII – Unidades Opção VII: R\$ 108.250,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 432.500,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, repassados da seguinte forma:

a) R\$ 54.125,00, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação em custeio pelo MS; e

b) R\$ 54.125,00, a partir da data de publicação da Portaria de habilitação/qualificação da unidade pelo MS quando da qualificação da Unidade pelo MS;

VIII – Unidades Opção VIII (corresponde ao porte III da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013): R\$ 125.000,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 500.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, repassados da seguinte forma:

a) R\$ 62.500,00, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação em custeio pelo MS; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

b) R\$ 62.500,00, a partir da data de publicação da Portaria de qualificação da Unidade pelo MS.

Art. 6º – Fica definida, a partir de 3 de janeiro de 2017, a contrapartida estadual de 25% do incentivo financeiro mensal previsto na Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, para o custeio das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h Ampliada, habilitadas pelo Ministério da Saúde como Opção I, II, III, IV, V, VI, VII ou VIII, conforme segue:

I – Unidades Opção I: R\$ 12.500,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 50.000,00 mensais de repasse, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação e qualificação das Unidades pelo Ministério da Saúde;

II – Unidades Opção II: R\$ 18.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 75.000,00 mensais de repasse, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação e qualificação das Unidades pelo Ministério da Saúde;

III – Unidades Opção III (corresponde ao porte I da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013): R\$ 25.000,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 100.000,00 mensais de repasse, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação e qualificação das Unidades pelo Ministério da Saúde;

IV – Unidades Opção IV: R\$ 34.250,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 137.000,00 mensais de repasse, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação e qualificação das Unidades pelo Ministério da Saúde;

V – Unidades Opção V (corresponde ao porte II da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013): R\$ 43.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 175.000,00 mensais de repasse, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação e qualificação das Unidades pelo Ministério da Saúde;

VI – Unidades Opção VI: R\$ 58.250,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 233.000,00 mensais de repasse, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação e qualificação das Unidades pelo Ministério da Saúde;

VII – Unidades Opção VII: R\$ 66.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 267.000,00 mensais de repasse, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação e qualificação das Unidades pelo Ministério da Saúde; e

VIII – Unidades Opção VIII (corresponde ao porte III da Portaria nº 342, de 04 de março de 2013): R\$ 75.000,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 300.000,00 mensais de repasse, a partir da data de emissão do Parecer Favorável para habilitação e qualificação das Unidades pelo Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(...)

Art. 8º – Os recursos financeiros estaduais destinados ao custeio das UPA 24h Opção I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (origem Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017) serão repassados aos Municípios em 12 (doze) parcelas iguais do Fundo Estadual de Saúde diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva.

Art. 9º – Os Municípios farão jus ao recebimento do incentivo de custeio estadual a partir da data de emissão do Parecer Favorável pela área técnica do Ministério da Saúde, mediante aprovação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS, e encaminhamento de ofício do Município à SES/MG informando sobre a emissão do referido Parecer e por fim, emissão de Relatório de visita técnica da Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo único – O incentivo Estadual será devido a partir de 30 de agosto de 2017, não incidindo efeitos retroativos às habilitações/qualificações realizadas anteriormente.

(...)

Art. 11 – O processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo digital no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 12 – A Secretaria de Estado de Saúde/MG realizará o repasse para implantação e/ou custeio das UPA 24h Opção I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (origem Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017), condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo:

I – Unidade Executora: 1320074;

II – Programa: Programa UPA 24h;

III – Unidade de Programação de Gasto (UPG): UPA -509;

IV – Fonte: 10 (Estadual);

V – Objeto ou destinação dos recursos: contribuição para custeio;

VI – Dotação orçamentária: FES/FMS 4291.10.302179.4491.0001-33-4141-10.1 e FES/Entidade 4291.10.302.179.4491.0001-33-9039-10.1;

VII – Regras de elegibilidade: emissão de Parecer Favorável pela Área Técnica do Ministério da Saúde para a habilitação em custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas;

VIII – Percentual Fixo: 30%; e Percentual Variável: 70%;

IX – Periodicidade de Pagamento: mensal;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

X – Unidade administrativa responsável: conforme Anexo Único;

XI – Vigência: até 60 meses, após assinatura do Termo de Compromisso/Metas;

XII – Compromissos, indicadores com fórmula de cálculo, fonte e definições em casos de exceção e metas: o detalhamento referente às definições dos indicadores bem como seu monitoramento estão descritos na Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016 e suas alterações;

XIII – Formas e prazos de acompanhamento: monitoramento quadrimestral por meio do SIGRES e, excepcionalmente, por meio físico. Período de defasagem de 4 meses.

Parágrafo único – Quando da não utilização do recurso de custeio ou necessidade de sua devolução, as tratativas deverão seguir as normativas do Ministério da Saúde.” (nr)

Art. 2º – As UPAs 24h habilitadas, qualificadas ou requalificadas Portes I, II e III, ficam automaticamente enquadradas nas Opções III, V e VIII, respectivamente, para fins de pagamento da contrapartida estadual.

Parágrafo único – O enquadramento das UPA 24h em opções pelo Ministério da Saúde se dará por meio de publicação de Portaria de custeio, qualificação ou requalificação nos moldes da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (origem Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017).

Art. 3º – Ficam divulgadas as instituições participantes do Programa UPA 24 h em Minas Gerais e os respectivos valores da contrapartida estadual, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - Passam a fazer parte do Anexo Único desta Resolução as UPA 24h dos municípios de Lavras e Conceição das Alagoas, devido à emissão de Parecer Favorável pela Área Técnica do Ministério da Saúde para habilitação em custeio.

Art. 4º – Para fins de consolidação, ficam revogadas as Resoluções SES/MG nº 5.860, de 30 de agosto de 2017; 6.166, de 20 de março de 2018 e 6.250, de 22 de maio de 2018, considerando que as alterações de que tratavam se encontram devidamente mantidas no Anexo Único desta Resolução a saber:

I – habilitação em custeio da UPA 24h de São Sebastião do Paraíso;

II – qualificação das UPA 24h Leste e Noroeste II HOB de Belo Horizonte;

III – qualificação da UPA Miguel Henrique Maia de São Joaquim de Bicas;

IV – qualificação da Unidade de Pronto Atendimento de Formiga;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

V – qualificação da UPA Congonhas;

VI – correção de porte/opção e valor de custeio da UPA 24h Alexandre Silva A
Diniz Alterosas, de Betim;

VII – correção de porte/opção e valor de custeio da UPA 24h Antônio José dos
Santos, de Nova Serrana; e

VIII – inclusão da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de
Abaeté.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.407, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.407, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS

CNES	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPO	PORTE/ OPÇÃO	HABILITADA/ QUALIFICADA	CUSTEIO ESTADUAL
93895395	UPA 24h Abaeté	Abaeté	Nova	Opção III	H	R\$ 21.250,00
2146126	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Araguari	Araguari	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00
6210902	Unidade de Pronto Atendimento Centro Sul	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
23051	Unidade de Pronto Atendimento Nordeste	Belo Horizonte	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
23582	Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
23310	Unidade de Pronto Atendimento OESTE	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
9068279	Unidade de Pronto Atendimento Noroeste II HOB	Belo Horizonte	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
27618	Unidade de Pronto Atendimento Leste	Belo Horizonte	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
22683	Unidade de Pronto Atendimento Barreiro	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2126419	Unidade AI Nilda Nogueira do A Andrade Guanabara (Sede)	Betim	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
2126001	Unidade A I Sete de Setembro	Betim	Ampliada	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
2126133	UPA Teresópolis	Betim	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
2126052	Unidade A I Alexandre Silva A Diniz Alterosas	Betim	Ampliada	Porte II/opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
7076886	UPA Valdemar de Assis Barcelos	Brumadinho	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
7543913	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Campo Belo	Nova	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 75.000,00
7802951	UPA Adolpho Pereira de Rezende	Carmo do Paranaíba	Nova	Porte I/opção III	H	R\$ 21.250,00
2777347	Unidade de Pronto Atendimento Dr. Alfredo Sabino de Freitas	Conceição das Alagoas	Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00
7951604	UPA Congonhas	Congonhas	Nova	Opção V	H + Q	R\$ 75.000,00
7818858	NOVA UPA JK	Contagem	Nova	Opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
6008054	Unidade de Pronto Atendimento Unidade XVI UPA XVI UNIDADE XVI UPA XVI (Sede)	Contagem	Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2189860	Unidade de Pronto Atendimento Vargem das Flores UPA	Contagem	Nova	Opção V	H+Q	R\$ 75.000,00
2190125	Unidade de Pronto Atendimento Petrolândia UPA	Contagem	Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00
2189879	Unidade de Pronto Atendimento Ressaca UPA	Contagem	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
7469144	UPA 24 Horas Padre Roberto Cordeiro Martins	Divinópolis	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
2168650	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Formiga	Formiga	Nova	Opção III	H+ Q	R\$ 42.500,00
9013245	Unidade de Pronto Atendimento 24 h Novo Milênio	Francisco Sá	Ampliada	Opção III	H + Q	25.000,00
7455038	UPA 24 horas	Governador Valadares	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
2115786	Unidade Municipal de Pronto Atendimento de Ibirité	Ibirité	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
7533934	UPA Prefeito Osvaldo Candido de Queiroz	Igarapé	Nova	Porte I/opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
7417659	Upa José Isabel Do Nascimento	Ipatinga	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

7507631	UPA Celso Matos Silva	Itabirito	Nova	Porte I/opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
6463487	UPA Santa Luzia	Juiz De Fora	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
6571573	UPA São Pedro	Juiz De Fora	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7104804	UPA Norte	Juiz De Fora	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7959079	UPA Geraldo Diniz Borges	Lagoa da Prata	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
2112140	UPA 24H	Lavras	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
2785722	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Manhuaçu	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
7061838	Mateus Leme UPA 24 horas Tiago Cardoso Santos	Mateus Leme	Nova	Porte I/opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
9079882	UPA Dr. José Adelson Pires Moreira	Nova Lima	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00
2160137	UPA Antônio José dos Santos	Nova Serrana	Nova	Porte II/opção V	H	R\$ 37.500,00
5516641	UPA 24 Horas	Pará de Minas	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

4042751	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Passos	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7525427	UPA III	Patos de Minas	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7548311	UPA Poços de Caldas	Poços De Caldas	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
6632858	UPA Acrízio De Menezes	Ribeirão Das Neves	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7106548	Sabará UPA III 24 horas Padre Lazaro Pereira Crispim	Sabará	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
9061681	Unidade de Pronto Atendimento Arquiteclino Guimaraes	Salinas	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
2164175	Unidade de Pronto Atendimento de São Benedito	Santa Luzia	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7933401	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
6798128	UPA São João Del Rei	São João Del Rei	Nova	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 75.000,00
9127666	UPA Miguel Henrique Maia	São Joaquim de Bicas	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
9325107	UPA Unidade de Pronto Atendimento	São Sebastião do Paraíso	Nova	Opção VII	H	R\$ 54.125,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

7498233	UPA Dr. Juvenal Paiva	Sete Lagoas	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
6875343	UPA 24 Horas	Teófilo Otoni	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
2164817	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO São Benedito	Uberaba	Ampliada	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
7093284	Unidade Pronto Atendimento DR Humberto Ferreira UPA Mirante	Uberaba	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7636970	UPA Sul	Uberlândia	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
7061773	UPA Francisco Correa De Carvalho	Varginha	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7031882	Vespasiano UPA 24 horas Prefeito Luiz Issa	Vespasiano	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00